

**LEI Nº 204/96**

"PROIBE A INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM JOGOS E DIVERSÕES PERTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 28 de novembro de 1996 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibida a concessão de alvarás de funcionamento para estabelecimentos comerciais que visem atuar na área de jogos e diversões, e que se encontrem em distância inferior a quinhentos metros de estabelecimentos de ensino, público ou privado.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**Bertioga**, 13 de dezembro de 1996.

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

**Ernesto Perez**  
Secretário de Administração,  
Finanças e Jurídico

Registrado no Livro Competente  
da Secretaria de Administração,  
Finanças e Jurídico.